



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



230	23	JG	JOGO DE BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO DE 3 A 10 MM COM 8 PEÇAS. POSSUI OS TAMANHOS DE BROCA DE 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM E 10MM. INDICADO PARA CONCRETO E ALVENARIA. MODELO DE BROCA U LIZADO EM MANDRIL DE APERTO. ACABAMENTO NIQUELADO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.	BOSCH	KT 08 PC	R\$ 49,50	R\$ 1.138,50
231	21	JG	JOGO DE BROCA PARA MADEIRA DE 3 A 10MM, COMPOSTO DE 7 PEÇAS.	BOSCH	KIT 07 PC	R\$ 49,55	R\$ 1.040,55
232	24	UND	LIMA CHATA, PICADO SIMPLES, MEDIDA: 8POL, LARGURA: 17,5 MM, ESPESSURA: 3,2 MM. USO DESBASTE RÁPIDO, MATERIAIS FERROSOS/NÃO FERROSO, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICA, SEM CABO.	KF	LIMAGE M CHATA GERAL 8 POLEGA DAS	R\$ 21,40	R\$ 513,60
233	24	UND	LIMA MANUAL, TIPO MOTOSSERRA, FORMATO REDONDA, COMPRIMENTO 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO.	KF	LIMATA O	R\$ 11,90	R\$ 285,60
234	10	UND	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA 42 DENTES.	OREGO N	DENTE	R\$ 47,99	R\$ 479,90
235	10	UND	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA 46 DENTES.	OREGO N	DENTE	R\$ 55,99	R\$ 559,90
236	27	UND	MARTELO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO UNHA, TAMANHO 27, ACABAMENTO CORPO CROMADO.	FAMAS TIL	UNHO	R\$ 32,30	R\$ 872,10
237	14	UND	PICARETA TIPO CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20 CM, ALTURA 100 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.	TRAM ONTIN A	ACO CARBON O	R\$ 37,65	R\$ 527,10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



238	5	UND	TESOURA FORJADA PARA CERCA VIVA/GRAMA LÂMINA LISA DE 12", CABO DE MADEIRA. PESO: 1,08KG. 552 X 171 X 98 MM.	TRAMONTINHA	FORJADA	RS 32,05	RS 160,25
239	11	UND	TRENA EM FITA FORJADA EM AÇO TEMPERADO; GRADUAÇÃO EM MILIMITROS E POLEGADAS; GANCHO AJUSTÁVEL; TRAVA DE FIXA A FITA MÉTRICA; COM FREIO DUPLO; PRESILIA METÁLICA PARA CINTO; CORPO EM PLÁSTICO ABS, BOTÃO PARA DE TRAVA E DESTRAVA EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 5M / 10FT LARGURA: 13MM / 1/2 POLEGADAS.	WORKER	TRENA ABS 5 M	RS 15,35	RS 168,85
240	13	UND	TRENA LONGA, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 13MM, FITA EM FIBRA DE VIDRO, GRADUAÇÃO EM MM/POL, CAIXA ABERTA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA, CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO.	WESTER	TRENA FITA 30 M	RS 31,90	RS 414,70
241	9	UND	TRENA LONGA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 13MM, COMPRIMENTO 50M, CAIXA ABERTA, CORPO EM PLÁSTICO ABS, RESISTENTE A QUEDAS, CABO EMBORRACHADO, TIPO REBOBINAMENTO MANUAL.	WESTER	TRENA FITA 50 M	RS 79,65	RS 716,85
242	18	UND	PÁ DE BICO, DIMENSÕES: 320 X 270 MM, CABO DE MADEIRA COM 1 METRO E TERMINAL "D".	TRAMONTINHA	PÁ DE BICO A 71	RS 32,75	RS 589,50
243	30	UND	PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M.	TRAMONTINHA	PA QUADRADA	RS 32,60	RS 978,00
244	14	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 100KG, H=6 M (NBR 8451)	DINACIO	CONCRETO	RS 952,38	RS 13.333,32
245	13	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 100KG, H=7,5 M (NBR 8451)	DINACIO	CONCRETO	RS 1.019,00	RS 13.247,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Definição Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo, sendo **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (**Decreto Municipal n.º 168/2010**). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2 Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3 Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4 O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1 DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1.1 Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3 Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4 Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



6.2.1 Os materiais deverão ser entregues conforme item 8.1 e subitens do termo de referência – anexo I do Edital.

6.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1 O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

7 DAS GARANTIAS

7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

8.2 A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

8.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

8.4 Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

8.5 Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da SEMOSP e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**

10.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

10.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7 do Anexo I do Edital:**

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

12.2 Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

12.3 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

12.4 Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

12.5 Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

12.6 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.

12.8 **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.9 **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.10 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

12.10.1 A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

12.10.2 A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.10.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

12.10.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.10.5 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

12.10.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

12.10.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

12.10.8 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.10.9 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.10.10 A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.10.11 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.10.12 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.10.13 Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

12.10.14 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.10.15 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13 UTILIZAÇÃO DA ATA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

13.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14 REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

14.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

14.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

15.1 Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

15.2 A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

15.3 A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

15.4 A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

15.5 A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

15.6 A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

15.7 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

15.8 Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

15.9 Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

15.10 A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

15.11 A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15.12 A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

15.13 Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

15.14 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.15 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO;

15.16 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.17 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

15.19 Informar número de telefones para contatos.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

16.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4 Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

16.7 Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

16.8 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



17 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.1 É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES E SEPAGRI.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

18.2 A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

18.3 O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

18.4 A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

18.5 Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

18.6 O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5 Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

20 DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.



Monte Negro, 15 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

J.B BARBOSA DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 12.382.175/0001-90
EMPRESAS DETENTORAS



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO



Documento Assinado Eletronicamente por SHAYENNE MIOTO BUCARTH - 2433,
em 28/06/2021 às 13:57:49, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 40

Código de Autenticidade: 28V2.XR06.S21G.1357.V49A

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



28V2.XR06.S21G.1357.V49A

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 28V2.XR06.S21G.1357.V49A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021/PMMN/RO – SRP
LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 1635/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, através do Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 379/GAB/PMMN/RO de 26 de fevereiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º **/2021/PMMN/RO**, do tipo **“menor preço por ITEM”**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Municipal 168/2010, Decreto Municipal n. 1882/2020, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/14 fundamentado no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 147/14, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 1635/2019, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Monte Negro ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido. **ÂMBITO REGIONAL, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE ALTO PARAÍSO, ARIQUEMES, BURITIS, CACAULÂNDIA, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CUJUBIM, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, MACHADINHO DO OESTE, RIO CRESPO, THEOBROMA e VALE DO ANARI** e legislações vigentes, bem como nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021/SEMOSP**, tendo como interessadas as SECRETARIAS, no Termo de Referência anexo I, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:

DATA: 13 de maio de 2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR ESTIMADO: R\$ 957.157,02 (novecentos e cinquenta e sete mil e cento cinquenta e sete reais e dois centavos).

1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2021/ SEMOSP** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

1.2 DA ESCOLHA DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

1.2.1 O município de Monte Negro-RO para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a Decisão 390/2014 do TCE-RO e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.

1.2.2 Assim, uma das formas de manter a eficiência e a continuidade do serviço de disponibilização de plataforma de pregão eletrônico, através do estudo realizado, é a manutenção da plataforma já existente, que atende integralmente a finalidade e ao interesse público, bem como respeita a **Decisão 390/2014 do TCE-RO**.

1.2.3 Portanto, à luz dos princípios administrativos da competência, moralidade e eficiência, não poderia haver melhor escolha senão a **LICITANET – Licitações On-Line**, como plataforma eletrônica para operacionalização dos pregões eletrônicos deste município, sendo a mais acertada.

1.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO/ LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/ RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO

2.1 DO OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo, sendo **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Licitanet (relação dos itens gerada pelo sistema) e as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital, prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA: os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues no (s) local (is) indicado(s) no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

2.2.2. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá atender ao disposto no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

2.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

2.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5. DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização da entrega do objeto contratado deverá atender ao disposto na lei no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio em até 02 (dois) dias úteis decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro - RO.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados o Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**.

3.3. As **impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail: **cpl@montenegro.ro.gov.br** e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede deste Município, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), situado na Praça Paulo Miotto, 2330, CEP 76.888-000.

3.4. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Licitanet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	R\$ 365,30

- b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do Item 7.2.
- c) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- d) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Negro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.8. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

4.9. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.9.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.9.2. Sob a forma de consórcio;

4.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

4.9.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

4.9.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

